

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 ANO VIII | N º 1403

RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- DECLARAÇÃO DE CREDENCIADOS REFERENTE A 1º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
- DECLARAÇÃO DE CREDENCIADOS REFERENTE A 2º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATOS

• CONTRATO Nº 0030-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA E MÁQUINAS, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, MICROPROCESSADOS OU CHIP OU OUTRO SISTEMA ELETRÔNICO QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA.

ADITIVO DE CONTRATO

○ TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0122/2023 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0122/2023 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE CONSULTORIA JURÍDICO-URBANISTA, VISANDO ASSESSORAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.





DECLARAÇÃO DE CREDENCIADOS

MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, com base A **PREFEITURA PROCESSO** no ADMINISTRATIVO № 111.25.01/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2024, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, declara CREDENCIADOS: VALTER LEMOS COSTA, CPF 058.866.785-49, Endereço Bom Jardim, CEP 45.140-000, Itambé - BA, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; CLAUDIMARCOS DOS SANTOS VIANA, CPF 016.988.405-86, Endereço Sítio Gonçalves, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; JOÃO OLIVEIRA SOUZA, CPF 362.254.795-20, Endereço Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MANOEL OLIVEIRA SOUZA, CPF 578.184.875-49, Endereco Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; ROMÁRIO PINHEIRO PEREIRA, CPF 039.785.305-03. Endereco Fazenda Caetano, CEP 45140-000. Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 953.287.005-97, Endereço Fazenda Caetano, CEP 45140-000, Zona Rural, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; IZABEL DE SOUZA QUEIROZ, CPF 715.916.565-91, Endereço Fazenda José Jacinto, CEP CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; JAILTON RIBEIRO PINHEIRO, CPF 554.991.475-15, Endereço Fazenda Caetano, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MARGARIDA OLIVEIRA SOUZA, CPF

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 3





020.238.035-19, Endereço Fazenda Jeribá, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA, CPF 026.097.925-22, Endereço Fazenda Manoel Machado, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; JAILDA PINHEIRO PEREIRA, CPF 027.449.765-47, Endereço Povoado Rural dos Gueles, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; DOUGLAS SILVA SANTOS, CPF 087.700.305-02, Endereço Povoado Rural dos Gueles, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; ARIOMAR PEREIRA VIANA, CPF 007.732.578-88, Endereço Povoado Rural da Jussara, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MARIA RIBEIRO DE NOVAIS, CPF 739.175.675-04, Endereco Fazenda Caetano – Sítio Gentileza, nº 60, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MARIA JUCILENE COSTA, CPF 445.434.095-15, Endereço Fazenda Manoel Machado / Acampamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; ANA BEATRIZ SILVA FONTES, CPF 230.114.818-14, Endereço Fazenda Manoel Machado / Assentamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; JOSÉ OLIVEIRA SOUZA, CPF 026.031.655-50, Endereco Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos CLEIA DE NOVAIS PINHEIRO, CPF 035.050.435-08, Endereço previstos no edital; Fazenda Caetano - Povoado Rural dos Gueles, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; SAMARA JESUS DOS SANTOS, CPF 066.748.835-90, Endereço Rua Manoel Antônio Menezes, S/N, casa, Felipe Achy, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MAGNO PINHEIRO PEREIRA, CPF 039.561.985-81, Endereço Fazenda Caetano, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; LUCIA SILVA DE SOUZA, CPF 041.264.845-82, Endereço Sítio Encontro das Águas, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **RIVAILDO PORTELA DOS SANTOS**, CPF 868.221.795-34, Endereço Assentamento Gameleira, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOÃO BATISTA MARTINS SOUSA**, CPF 624.675.815-00, Endereço Acampamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOÃO CARLOS SOUZA QUEIROZ**, CPF 015.351.195-86, Endereço Povoado Rural José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital. Todos os citados estão aptos a fornecerem ao município.

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Itambé-BA, 11 de abril de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho	
Agente de Contratação	
Iverluce Brito de Souza Santos	
1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto	
2º Membro da Comissão	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE CREDENCIADOS

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, com **PROCESSO** base no ADMINISTRATIVO № 111.25.01/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2024, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, declara CREDENCIADOS: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E **PEQUENOS PRODUTORES** RURAIS DO VALE SANTA APROVALE, 04.849.462/0001-39, Endereço Fazenda Santa Maria, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; CLAUDI CORDEIRO DA SILVA, CPF 016.229.055-12, Fazenda Caetano- Sítio Gentileza, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, CPF: 050.106.935-69, Endereço Fazenda Manoel Machado, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; ANDRÉ DE JESUS SANTOS, CPF 005.435.215-08, Endereço Faz. Machado - Zona Rural, S/N, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; SILVANI DE JESUS RIBEIRO, CPF 767.522.325-04, Endereço Rua Benjamin Gomes de Souza, 274, José Gusmão de Brito, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; MARCO ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA, CPF 040.391.135-43, Endereço Povoado Rural dos Gueles Caetano, Fazenda, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; VALDEMIR PORTELA DOS SANTOS, CPF 289.374.225-49, Endereço Fazenda Gameleira, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; PAULO NANINE FLORES DOS SANTOS, CPF 037.544.535-80, Endereco Rua Goes Calmon, 138, Comércio

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 2





Centro, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; DANIELI GOMES DA SILVA, CPF 815.045.515-91, Endereço Rua Manoel Machado, S/N, Zona Rural Itambé-Ba, CEP 45140-000, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; CLAUDIO DENIS PINHEIRO DA SILVA, CPF 106.389.735-11, Endereço Sítio Gentileza, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; DIOMILTON DE JESUS SANTOS, CPF 263.608.808-30, Endereço PA Assentamento Gameleira, Zona Rural Itambé-Ba, CEP 45140-000, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; WANDERLEI PORTELA DOS SANTOS, CPF 657.094.385-53, Endereço Fazenda Gameleira, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital. Todos os citados estão aptos a fornecerem ao município.

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Itambé-BA, 11 de abril de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho	
Agente de Contratação	
Iverluce Brito de Souza Santos	
1º Membro da Comissão	
Benjamin de Sousa Neto	
2º Membro da Comissão	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com www.itambe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO nº 0030/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: José Cândido Rocha Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06, com sede na Avenida. Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Joquei, CEP 64.048-065 Teresina – Piaui, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, brasileiro, natural de Teresina-PI, portador da Cédula de identidade RG nº 1.372.455 SSP-PI, CPF 700.827.823-34, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na intermediação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota e Máquinas, com uso de cartões magnéticos, microprocessados ou chip ou outro sistema eletrônico que atenda todas as exigências para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e todos os serviços necessários para a frota dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itambé – Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A implantação do serviços de administração, gerenciamento e controle da frota e Máquinas deste Município, com uso de cartões magnéticos, microprocessados ou chip ou outro sistema eletrônico para cada veículos, maquinas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 1 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO a integra processo licitatório na modalidade de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435.20.12/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0123/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o custeio da execução do fornecimento contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Itambé, através de dotações definidas abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 3% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 25.950,00.**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 7% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.500,00.**

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **6%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 51.900,00**

FONTE DE RECURSO: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **2%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.300,00**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 2 de 17







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 7% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.500,00**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO

MUNICÍPIO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.

JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 15% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO R\$ 37.500,00

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO

MUNICÍPIO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **15%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 129.750,00.**

FONTE DE RECURSO: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **5%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 43.250,00**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA:

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 6% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 15.000,00**

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **5%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 43.250,00**

FONTE DE RECURSO: 1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **3%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 25.950,00**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 3 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **2%** DO VALOR DO CONTRATO, **SENDO R\$ 5.000,00**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 2% DO VALOR DO

CONTRATO, SENDO **R\$ 17.300,00**

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA:

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.500,00**

FONTE DE RECURSO: 1.541.0000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 13% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO R\$ 32.500,00

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **10%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 86.500,00**

FONTE DE RECURSO: 1.541.0000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 10% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO R\$ 86.500,00

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 7% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.500,00**

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO:

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7**% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 60.550.00**

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.542.0000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 7% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO R\$ 17.500,00

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.542.0000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7**% DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 60.550,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: .2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA:

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15%.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.550,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 15%.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 60.550.00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA:

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.550,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 17



CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE À APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 60.550,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: .2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.550,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: .2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **7%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 60.550,00**

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ:

PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **4%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 10.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **4%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **2%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.300,00**

FONTE DE RECURSO: 1.660.0000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

ESSA DOTAÇÃO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE **2%** DO VALOR DO CONTRATO, SENDO **R\$ 17.300,00**.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 6 de 17



CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), sendo, a taxa de administração de -30,85% (menos trinta virgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancaria ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços fornecidos a Secretaria Municipal de Educação de Itambé – SEDUC serão faturados da seguinte forma: Fundo Municipal de Educação de Itambé, inscrita no CNPJ sob o nº 30207745/0001-97.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de até **12 (doze) meses,** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 7 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada no Território do Estado da Bahia, conforme regiões e municípios elencados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, nas pessoas de:

- I. A Gestão caberá ao senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.
- II. A fiscalização do futuro contrato caberá aos senhores: Alexandro Rodrigues de Andrade, Coordenador de Maquinas Veículos e Transportes, portadora do Registro Geral nº 08.099.909-38 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 913.024.555-91, Funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Itambé-BA. E Fábio Pereira da Silva, portadora do Registro Geral nº 09.375.660-71 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 002.076.265-88, Funcionário desta prefeitura, lotada na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Itambé-BA.

PARÁGRAFO QUARTO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota de Veículos e máquinas observando-se, em especial, o seguinte:

- a) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas e máquinas em níveis compatíveis ao modelo definido pelo Município de Itambé -BA.
- b) O município de Itambé-BA, se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas e máquinas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- c) Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - Relação dos veículos e máquinas por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
 - Análise e histórico de consumo de peças e serviços dos veículos e máquinas da frota;
 - Quilometragem percorrida pela frota, após intercalação de manutenções;
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Município de Itambé -BA;
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 8 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos e máquinas da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem;
- Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.
- d) Do Serviço de Autogestão da Manutenção da frota de veículos e máquina do Município de Itambé-Ba:
 - Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquina, pelo Município de Itambé -BA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, chaparia, funilaria, pintura, casco, motor, vidros, estofaria, borracharia com alinhamento/balanceamento e desempeno de rodas, serviço de plotagem e aplicação de película em vidros, assepsia completa com utilização de produtos e materiais compatíveis com cada veículo/maquina, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:
 - Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, máquina e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Município de Itambé-Ba;
 - Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o Município, pela internet.
 - Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos e máquinas do Município.
 - Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico do Município;
 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, junto às oficinas credenciadas;
 - É de responsabilidade do Município a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor taxa administrativa.

Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Município só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 9 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota e máquina da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Possuir elevadores eletromecânicos compatíveis com o peso dos veículos do Município.

Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;
- c) Devolver os veículos e máquinas para o Município de Itambé -BA em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município de Itambé-BA bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pelo Município;
- e) Utilizar peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante e/ou similares que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo ou máquina;
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Município, para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do Município;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município;
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e máquinas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designados pela autoridade competente do Município;
- Receber e inspecionar o(s) veículo(s) do Município;
- m) Enviar ao Município, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo ou máquina, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da Prefeitura Municipal de Itambé;
- o) Fornecer peças e componentes novos, originais e/ou similares que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo para todos os veículos da frota do Município de Itambé-Ba, quando necessária a substituição;
- Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 10 de 17





O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços, nos termos do arrt. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preco que se tornou excessivo.

CLÁUSULA NONA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com serviços nos veículos e maquinas, através do sistema de gerenciamento da proponente;
- b) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA FLUXO OPERACIONAL

- a) A licitante vencedora deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, estabelecimentos credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia atendendo as demandas do Termo de Referência – ANEXO Ideste Edital:
- a) A licitante vencedora dos itens respectivos deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, estabelecimentos credenciados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e todos os serviços necessários para a frota dos veículos e máquinas, contemplando, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, as seguintes cidades: Itambé, Itapetinga, Vitoria da Conquista, Itabuna, Jequié, Porções, Feira de Santana e Salvador.
- b) A discriminação da frota de veículos do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ encontra-se adiante, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- c) O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com serviços objeto deste certame;
- d) Deverão ser repassadas ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela licitante vencedora;

CLÁUSULA NONA DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário:
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



Página 11 de 17

OUINTA•FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 • ANO VIII | Nº 1403



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

operacional:

- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ;
- h) A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA)

PARAGRAFO PRIMEIRO - Além das obrigações constantes do edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO № 0051/2023, que fazem parte deste contrato, independente de transcrição, a CONTRATADA obriga-se a:

- 1) As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviços de administração, gerenciamento e controle da frota e Máquinas deste Município, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículos e máquinas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos ou prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:
 - a) Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Município de Itambé do Estado da Bahia;
 - b) Acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Frota níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes Município de Itambé do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
 - c) Cadastramento e registro dos veículos da frota e máquina do contratante.
 - d) Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos e máquinas, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: O Município de Itambé do Estado da Bahia, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
 - e) Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
 - f) Possibilitar ao Município de Itambé do Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerencia - mento;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página **12** de **17**







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- g) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- h) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do CONTRATANTE;
- i) Apresentação da Rede Credenciada;
- j) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- k) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- I) Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- m) Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Município de Itambé do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsediar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- n) Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Município de Itambé do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- o) Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- p) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- r) Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do Município de Itambé do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercias, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;
- t) Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- v) Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível como ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Município de Itambé do Estado da Bahia;
- w) Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- x) Facultar ao Município de Itambé do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- y) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- z) Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;
- aa)Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 13 de 17



QUINTA•FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 • ANO VIII | Nº 1403



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

qualquer limitação de armazenamento;

- bb)Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- cc) Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos serviços da frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão,
- dd)Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- ee)Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- ff) Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, estabelecimentos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas seguintes cidades: Itambé, Itapetinga, Vitoria da Conquista, Itabuna, Jequié, Porções, Feira de Santana e Salvador.
- gg)Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos estabelecimentos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- hh)Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em cor- respondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- ii) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- jj) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- kk) Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;
- Os preços dos serviços da rede credenciada deverão estar compatíveis com os preços do mercado regional;
- mm) Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Secretaria de Administração e Setor de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente. Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.
- nn)Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- oo)Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hos úteis.
- pp)As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a Prefeitura Municipal de Itambé, que deve se responsabilizar pelas eventuais

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 14 de 17







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

retenções e garantias de serviços.

- qq)Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciam dos ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.
- rr) Se comprovado a qualquer tempo que houve superfaturamento no pagamento de qualquer medição. A CONTRATADA fica obrigada a ressarcir ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização da sua execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- d) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 15 de 17



CONTRATOS



PARAGRAFO QUINTO – A Contratante poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

PARAGRAFO SEGUNDO – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

PARAGRAFO QUARTO – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARAGRAFO QUINTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARAGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 16 de 17





PARAGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Itambé – Bahia, 15 de março de 2024.			
PREFEITURA MUN José Candido CONTRA			
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa CONTRATADO			
TESTEMUNHAS: Nome: CPF:	Nome:CPF:		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: <u>licitacaoitambeba@outlook.com</u> - <u>www.itambe.ba.gov.br</u>.

Página 17 de 17



QUINTA•FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 • ANO VIII | Nº 1403



TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 0122/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES**, CNPJ 28.465.096/0001-82, situada na Avenida Paulino Mendes Lima, nº 67, Andar Primeiro, Bairro Centro, CEP 45.820-440, Eunápolis – BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **JOÃO ALVES DA SILVA BISNETO**, advogado inscrito na OAB nº 57.368, portador do Registro Geral nº 13218236-06 - SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física número 857.981.675-00, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0122/2023 cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados, de consultoria jurídico-urbanista, visando assessorar os processos Administrativos de regularização fundiária urbana (REURB) do Município de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O contrato original foi prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sofrendo assim um acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato original que tem vigência até o dia 13 de abril de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 13 de abril de 2025.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitaçaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1|2



QUINTA•FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 • ANO VIII | Nº 1403



CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

CPF/MF nº _____

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	
José Cândido Rocha Araújo	
CONTRATANTE	
ALVES E EEDDEIDA ADVOCADOS E CONSULTOS	
ALVES E FERREIRA ADVOGADOS E CONSULTOR	
CNPJ 28.465.096/0001-82 JOÃO ALVES DA SILVA BISNETO CPF 857.981.675-00 CONTRATADO	

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA –	CEP: 45.140-000 CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitaçaoitambeba@	outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

CPF/MF nº _____







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB82-4339-5477-7613-933E ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB82-4339-5477-7613-933E



Hash do Documento

ea36be91fd0a1fbe614826102176746359d67ae616f81d3a97693375ad440a3b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2024 12:18 UTC-03:00